Município de Cazanjeizas do Sul

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 015/99 19.07.1999

SÚMULA:

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Laranjeiras do Sul-PR, para o exercício de 2000 e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

<u>CAPÍTULO I</u> DAS DIRETRIZES GERAIS

ART. 1°. Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades no Orçamento Anual do Município, que abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, fundações, órgãos e entidades da administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público, relativo ao exercício financeiro de 2000.

ART. 2°. Na proposta orçamentária, as receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços vigentes em agosto de 1999 em moeda corrente.

ART. 3°. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar suas respectivas produtividades e rendimentos.

ART. 4°. A manutenção das atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

ART. 5°. Os projetos em fase de execução, terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

ART. 6°. Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

ART. 7°. As alterações na política de pessoal e respectivas despesas, obedecerão as disposições constantes no "Capítulo VI" da presente Lei.

<u>CAPÍTULO II</u> DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ART. 8°. Na fixação das despesas, serão observadas as prioridades e metas, assim delineadas:

I - LEGISLATIVO

- dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento às matérias de competência municipal;
- 2. aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município;
- 3. assessoria técnico-legislativa;
- 4. atividades da Câmara Municipal;
- 5. melhorar o Poder Legislativo Municipal, no que diz respeito a equipamento fotocopiadora e aquisição de equipamento de informática;
- 6. aquisição de um veículo;
- obrigações patronais.

II - DO GABINETE DO PREFEITO

- 1. continuidade ao processo de atividades do Gabinete do Prefeito;
- 2. subvenções sociais;
- 3. promover assistência jurídica;

Harf

Município de Caranjeiras do Sul

Gabinete do Prefeito

- 4. incentivar o desenvolvimento do trabalho dos membros do Conselho Tutelar;
- dar incentivo e condições de trabalho para os membros do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais conselhos legalmente constituídos;
- 6. assinar convênios, comodatos e contratos de interesse do Município;
- 7. manutenção da Assessoria de Ação Social;
- 8. apoio às atividades dos Clubes de Mães;
- 9. atividades do Gabinete do Prefeito.

III - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 1. implantação do Plano Diretor;
- 2. revisão, atualização e implantação da legislação codificada;
- 3. manutenção do Parque Industrial PILAR;
- 4. racionalização do fluxo de papéis;
- 5. treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;
- 6. atividades do Departamento de Administração Geral;
- 7. atividades do Departamento de Recursos Humanos;
- 8. atividades do Departamento de Compras;
- 9. atividades do Departamento de Contabilidade;
- 10. atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização;
- 11. atividades do Departamento de Gestão Financeira;
- 12. atividades da Delegacia do Serviço Militar e Junta do Serviço Militar;
- 13. aquisição de veículos;
- 14. dar continuidade ao processo do almoxarifado;
- 15 aquisição de equipamentos de informática, fotocopiadora e fac simile;
- 16. amortização dos encargos da dívida fundada interna;
- 17. aperfeiçoamento dos processos de arrecadação e fiscalização;
- 18. cobrança da dívida ativa;
- 19. ampliação e integração dos sistemas de processamento de dados.

IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- atividades do Departamento de Educação e Cultura;
- 2. atividades do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer;
- expansão e melhoria da rede física de ensino municipal com as construções, ampliações e reformas escolares, quando necessário, para atender a demanda de crescimento;
 - 3.1 construção da Escola Municipal Aluísio Maier educação infantil e ensino fundamental;
 - 3.2 ampliação da Escola Municipal Francisco Freitas educação infantil e ensino fundamental;
- viabilizar a construção da Casa da Cultura e equipá-la;
- 5. construção da Biblioteca Municipal;
- 6. restauração da Banda Municipal e aquisição de equipamentos;
- apoio a estudantes carentes;
- subvenções sociais educacionais, inclusive através de creches para atender as necessidades da população infantil;
- aprimoramento dos programas de ensino fundamental: complementação alimentar, transporte escolar, material didático-escolar, assistência à saúde;
- cursos de capacitação e atualização aos profissionais da educação;
- aquisição de mobiliário escolar, para atendimento das diversas unidades;

Haf.

Município de Cazanjeizas do Sul

Gabinete do Prefeito

- racionalização e melhoria no transporte escolar com a aquisição e contratação de veículos apropriados;
- 13. desenvolvimento de programas para a erradicação do analfabetismo;
- 14. ampliação do acervo e informatização da Biblioteca Municipal;
- 15. incentivo a arte do Teatro nas escolas municipais;
- implantação do Conselho Municipal de Educação;
- 17. restauração do antigo prédio do Correio para instalação do Museu Municipal;
- manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e valorização do Magistério, em consonância com as leis vigentes;
- manutenção dos sub-programas do CAIC Irmã Dulce, visando o atendimento geral através da promoção especial da criança e da família;
- implantação de novos Cursos Superiores, de graduação e manutenção do Curso de Administração;
- 21. continuação da implantação do Sistema de Informatização nas escolas municipais da sede;
- 22. continuação da nuclearização do Ensino Fundamental;
- 23. contratação de grupos artísticos para abrilhantar os eventos municipais;
- 24. garantir atendimento educacional especializado aos alunos portadores de deficiência mental, auditiva, visual e fisico-motora;
- 25. aquisição de veículos para transporte de alunos de 1ª a 4ª séries;
- aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- 27. aquisição de computadores para atender as necessidades do setor de Documentação Escolar;
- 28. aquisição de material escolar para alunos;
- construção, manutenção e ampliação das canchas poli-esportivas e campos de futebol suíços, na cidade e interior;
- 30. adequação e melhoria dos ginásios de esportes do Município;
- 31. construção e programas de parques infantis na cidade e interior;
- 32. aquisição de ônibus para atender as necessidades do Departamento de Esportes e Turismo;
- 33. construção e manutenção de praças públicas e núcleos poli-esportivos;
- 34. viabilizar a construção e manutenção de áreas de lazer junto as zonas urbana e rural;
- 35. aquisição de materiais e equipamentos para as diversas modalidades praticadas no Município;
- 36. descentralizar as atividades desportivas de escolinhas de treinamentos para os bairros e interior;
- criação de atividades específicas às crianças (corridas de rolimã, festival de pipas, passeios ciclísticos e corridas pernísticas);
- 38. viabilizar a sediação de eventos regionais e estaduais;
- 39. manutenção do projeto "Viva o seu Bairro";
- restruturação dos jogos já existentes e criação dos jogos dos trabalhadores e competições da categoria master;
- 41. criação do circuito de mini-maratonas:
- 42. construção da pista de skate

V - SECRETARIA DE SAÚDE

- 1. atividades do Departamento de Saúde;
- 2. atividades do Departamento de Vigilância Sanitária;
- 3. auxílio a entidades;
- auxílio a pessoas carentes;

Thef



Município de Cazanjeizas do Sul ESTADO DO PARANA

Gabinete do Prefeito

- desenvolvimento do projeto Centros Integrados de Apoio a Saúde e a Educação, compostos de novos postos de saúde com capacidade para atender a demanda de consultas e outros procedimentos;
- 6. manutenção do programa SUS;
- 7. manutenção do programa Medicina Preventiva;
- 8. construção e ampliação de unidades de atendimento a Saúde;
- 9. aquisição de veículos;
- 10. manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- 11. programa de estudos para plano de controle de natalidade;
- oferecer condições apropriadas aos funcionários do setor, que seja, de ordem epidemiológica, ou de fiscalização, tais como, pessoal, equipamentos e veículos;
- 13. transferências para o Fundo Municipal de Saúde;
- 14. auxílio ao Conselho Municipal de Saúde e Bem-Estar Social;
- 15. construção do Centro de Saúde;
- 16. ampliação dos Postos de Saúde;
- 17. continuidade do programa ACS Carência Nutricional;
- 18. implantação do programa VIGISUS, PSF;
- 19. manutenção do setor de Epidemiologia;
- 20. informatização das unidades de saúde, incluindo o Centro Bucal;
- 21. aquisição de equipamentos para o Centro Bucal;
- 22. aquisição de mobiliários;
- 23. plantão 24 Horas (vinte e quatro horas) no atendimento a saúde.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 1. atividades do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
- 2. atividades do Departamento de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico;
- 3. auxílios a entidades;
- 4. incentivo a implantação de agroindústrias:
- continuação dos programas de fomento à produção pecuária e atendimento as necessidades de nutrição animal e manejo de rebanhos;
- implantação de hortas municipais com hortifrutigrangeiros e produtos vegetais básicos para as escolas e creches;
- 7. aperfeiçoamento das atividades de extensão rural;
- 8. aquisição de veículos;
- 9. manutenção do Conselho Agrícola e Fundo de Desenvolvimento Agrário;
- 10.continuação das obras de construção e instalação do Centro Agropecuário;
- 11. manutenção do Viveiro Florestal com produção de mudas ornamentais;
- 12.apoio à Sociedade Rural (organização de leilões e exposições);
- 13.construção da Casa Familiar Rural;
- 14.apoio aos programas de apicultura;
- 15.construção do abatedouro municipal;
- 16.ampliação do PIA;
- 17. reflorestamento de matas ciliares e preservação de mananciais;
- 18.construção e manutenção do Parque Ecológico Jacintho Gomes de Oliveira;
- 19.manutenção e ampliação da horta do CAM;
- 20.incentivo a implantação de hortas escolares;
- 21.ampliação da feira do produtor rural;
- 22. criação e manutenção de minibiblioteca para pesquisas agropecuárias;
- 23. aquisição de equipamentos;

Harf

Município de Cazanjeizas do Sul

Gabinete do Prefeito

24. manutenção do projeto Lote Baldio - Comida na Mesa;

25. programa Pró-Peixe com a construção de açudes;

26. manutenção do programa Florestas Municipais, através do fornecimento de mudas:

 construção do Galpão da Produção em parceria com o Governo do Estado, objetivando atender aos Micros e Pequenos Empresários da economia informal;

28. construção de barrações como parte dos benefícios à implantação de novas empresas;

- 29. construção do Parque de Exposições Agropecuário, Industrial e Comercial de Laranjeiras do Sul;
- construção do Portal da Produção às margens da BR 277 destinado a venda de produtos de fabricação municipal;
- 31. apoio as empresas já instaladas no Município, visando seu fortalecimento e expansão;

32. manutenção da Agência SEMPRE, bem como, supervisão dos trabalhos;

33. ampliação do Parque Industrial de Laranjeiras do Sul;

34. apoio a instalação de indústrias;

35. implantação e apoio ao pequeno produtor rural, no sentido do fornecimento pela municipalidade de sementes selecionadas, no sistema de troca - permuta de sementes por produtos;

 incentivo e apoio, com recursos municipais aos agricultores do Município em cursos de aprendizagem rural.

VII - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

- 1. atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- 2. atividades do Departamento Rodoviário Municipal;
- 3. atividades do Departamento de Engenharia;
- ampliação da rede coletora de esgotos;
- pavimentação asfáltica e pavimentação com pedras irregulares de 1.800.000,00m² no quadro urbano;
- ampliação da coleta e reciclagem de lixo;
- construção de alambrados e implantação do Parque Ecológico e Horto Florestal e demais florestas municipais;
- 8. reforma e ampliação da Rodoviária Municipal;
- 9. implantação da rede de água tratada para as comunidades do interior;

edificação de centros comunitários no interior;

- cursos de aperfeiçoamento para técnicos e operadores de máquinas;
- 12. construções de galerias de águas pluviais e riachos do quadro urbano;
- 13 manilhamento de ruas para escoamento das águas pluviais;
- 14.manutenção e implantação de iluminação pública no quadro urbano;
- 15. aquisições e locações de caminhões e máquinas;
- 16.manutenção e reformas de parques infantis e praças;
- 17. sinalização das vias urbanas;
- 18. limpeza e urbanização das vias públicas:
- 19.construções e edificações públicas;
- 20. reforma, ampliação e adequação dos próprios municipais;
- 21 continuação das obras de saneamento básico nas zonas urbana e rural;
- 22. canalização e retificação de arroios no perímetro urbano;
- 23.continuidade dos projetos de habitação baixo-custo;
- 24. desenvolvimento de programas e possibilitar contratos e convênios para obras;
- continuidade da construção da Usina de Compostagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos e coleta de lixo domiciliar;

Hert

Município de Caranjeiras do Sul

Gabinete do Prefeito

- 26. desenvolvimento em parceria com os governos Estadual e Federal de programas de habitações populares:
- construção de abrigos de passageiros do transporte coletivo urbano e rural;
- 28. construção de sedes próprias de Clubes de Mães, Centros e Pavilhões Comunitários;
- 29. construção e instalação de Postos de Serviços Telefônicos;
- 30. ampliação do Cemitério Municipal;
- 31. arborização e paisagismo urbano;
- 32. projeto de desfavelamento;
- 33. sistema de abastecimento d'água;
- 34. ampliação da fábrica de pré-moldados;
- 35. equipamentos de limpeza pública;
- 36. construção de meios-fios e passeios nas vias urbanas;
- 37. aquisição de imóveis destinados a construção de obras públicas;
- 38. edificação do Paço Municipal;
- 39. reabertura de estradas no interior;
- 40. cascalhamento e drenagem de estradas;
- 41. pavimentação de estradas no interior com pedras irregulares;
- 42. construção e implantação de micro-bacias;
- 43. construção de pontes, pontilhões e bueiros;
- 44. aquisição de manilhas para drenagens;
- 45. aquisição de máquinas, caminhões e utilitários;
- 46. recuperação das máquinas danificadas do Parque de máquinas;
- 47. locação de caminhões e máquinas para o Parque Rodoviário;
- 48. melhorias nas instalações do Parque Rodoviário;
- 49. atividades do Departamento Rodoviário;
- 50. ampliação e melhoramento da oficina do Parque de Máquinas;
- 51. calçamento de ruas nas sedes distritais;
- 52. urbanização das sedes distritais;
- 53. sinalização das estradas rurais com identificação das comunidades, distâncias e afins;
- 54. aquisição de área e construção do Clube de Recreação da 3ª idade.

CAPITULO III DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

ART. 9°. O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta, fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecendo na sua elaboração os princípios de anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

ART. 10. O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas em caráter excepcional, no decorrer do exercício, poderão superar as receitas, desde que, o excesso de despesas seja financiado pelo excesso de arrecadação e por operações de crédito nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e, com aprovação do Poder Legislativo através da maioria absoluta de seus membros.

ART. 11. A proposta orçamentária do Poder Legislativo que não será superior a 6% do orçamento do Município, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município até o dia 10/09/1999, o qual deverá ser encaminhado ao Legislativo para apreciação até a data de 30/09/1999.



Município de Cazanjeizas do Sul estado do parana

Gabinete do Prefeito

ART. 12. Na elaboração do Orçamento Geral do Município, serão observadas as diretrizes de que trata esta Lei.

ART. 13. As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar n.º 82, de 27/03/95, fixando o teto máximo de 60% (sessenta por cento).

ART. 14. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão no mínimo o limite fixado no artigo 212 da Constituição Federal, consubstanciado pelo artigo 185 da Constituição Estadual e 180 da Lei Orgânica do Município.

ART. 15. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente poderão ser programados para atender as despesas de capital, após atendidas as despesas de pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como, a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

ART. 16. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 8º desta Lei, bem como, a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

CAPÍTULO IV

<u>DO ORCAMENTO DA FUNDAÇÃO E FUNDOS</u>

<u>ART. 17.</u> Será elaborado para a Fundação e Fundos um plano de aplicação, cujo conteúdo discriminará o seguinte:

a - fontes de recursos financeiros, por categoria econômica - receitas correntes e receitas de capital;
b - a programação da despesa, utilizando-se os mesmos critérios do Orçamento Geral do Município.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO.</u> O Plano de Aplicação da Fundação e Fundos será parte integrante do Orçamento Geral do Município.

ART. 18. O Orçamento da Fundação e Fundos, observará na sua elaboração as normas preceituadas na Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.1964, quanto as classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como, as prioridades e metas especificadas no artigo 8º desta Lei.

ART. 19. As receitas e despesas da Fundação e Fundos, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

<u>CAPÍTULO V</u> <u>DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA</u>

ART. 20. O Município fica obrigado a atualizar a sua Legislação Tributária, o que será objeto de Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal, antes do encerramento do exercício.

ART. 21. O Projeto de Lei Orçamentária poderá apresentar programação de despesa a conta de receitas correntes da Legislação Tributária, encaminhadas à Câmara Municipal, na forma do artigo 20 desta Lei.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

ART. 22. Fica autorizado o Executivo Municipal a:

 I - proceder a nomeação de servidores na medida das necessidades existentes e do limite de vagas criadas pela legislação própria.

 II - instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o plano de cargos e salários, assim como, conceder reajuste de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

<u>CAPÍTULO VII</u> <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

ART. 23. Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, que visem conceder dotações para instalações ou funcionamento de órgãos que não estejam legalmente constituídos.

ART. 24. Após a aprovação, esta Lei, devidamente sancionada pelo Poder Executivo Municipal, entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Caranjeiras do Sul ESTADO DO PARANA Gabinete do Prefeito

ART. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de julho de 1999.

LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal